



LEI ORDINÁRIA Nº 755

de 03 de dezembro de 1984

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1985.

Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Camapuã-MS, para o Exercício Financeiro de 1985, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em três bilhões e quatrocentos e noventa e quatro milhões e cem mil cruzeiros (Cr\$ 3.494.100.000,00) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º.. *A Receita será realizada mediante arrecadação dos Impostos, tributos, taxas, transferências de recursos federais, estaduais e de outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo os seguintes desdobramentos:*

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1	-		Receita
Tributária.....		Cr\$	
355.000.000			
1.1	-		Receitas
Patrimoniais.....		Cr\$	3.500.000
1.3 - Transferências Correntes.....		Cr\$	
2.338.500.000			
1.4	-	Outras	Receitas
Correntes.....		Cr\$	59.100.000
TOTAL DA RECEITAS CORRENTES.....		Cr\$	
2.756.100.000			

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1	-	Operações	de
Crédito.....		Cr\$	50.000.000
2.2	-	Alienação de bens móveis	e
imóveis.....		Cr\$	3.000.000
2.3	-	Transferências	de
Capital.....		Cr\$	685.000.000
TOTAL DA RECEITAS DE CAPITAL.....		Cr\$	
738.000.000			

Art. 3º..

A despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, obedecendo as seguintes discriminações:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....Cr\$
120.000.000

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....Cr\$
237.000.000

Secretaria Municipal de Administração.....Cr\$
264.300.000

Secretaria Municipal de Finanças.....Cr\$
392.000.000

Secretaria Municipal de Educação e Saúde.....Cr\$
770.300.000

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.....Cr\$
1.710.500.000

TOTAL.....Cr\$
3.494.100.000

DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo.....Cr\$
120.000.000

Administração e Planejamento.....Cr\$
893.300.000

Educação e Cultura.....Cr\$
571.800.000

Habitação e Urbanismo.....Cr\$
666.500.000

Saúde e Saneamento.....Cr\$
71.000.000

Assistência e Previdência.....Cr\$
127.500.000

Transportes.....Cr\$
1.044.000.000

TOTAL.....Cr\$
3.494.100.000

Art. 4º.. *As dotações atribuídas a todas as unidades orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria de Finanças, que para esse fim devera manter estrita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.*

Art. 5º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I. *tomar se necessário medidas cabíveis de reajustes das despesas, conforme o comportamento efetivo da Receita, abrindo créditos adicionais suplementares, usando para esse fim o excesso de arrecadação, com fundamento no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;*

II. *abrir créditos suplementares até o limite de sessenta por cento (60%) do valor total das despesas fixadas no Orçamento programa do Município para o Exercício financeiro de 1985, a fim de suprir insuficiências nas dotações, fundamentado no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;*

III. *realizar operações de credito por antecipação da Receita no decorrer do Exercício de 1985, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 6º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 03 de dezembro de 1984.

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 755/1984 - 03 de dezembro de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em